



## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0013/2023

**Encaminha Parecer da Controladoria e Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2022 (outubro, novembro e dezembro).**

**Procedência:** Tribunal de Contas do Estado  
**Relator:** Deputado Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0013/2023, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), contendo *link* de acesso ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao exercício do quarto trimestre de 2022, bem como *link* de acesso ao parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-037/2023 e dos processos administrativos e documentos atinentes ao período, em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da CE/89, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O referido Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2022, disponível também no portal da transparência, na página eletrônica do TCE/SC, está dividido em quatro capítulos: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 7-11 do documento; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 12-25; (3) Atividades Administrativas, às pp. 26-56; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 57-92.



O **primeiro capítulo** discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC, bem como descreve a sua estrutura organizacional.

Já o **segundo capítulo** reúne os relatórios e os resultados de todas as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC, no período de outubro a dezembro de 2022, dos quais julgo pertinente citar o que segue:

(I) foram apreciados ou julgados 697 processos pelo Plenário do TCE/SC;

(II) as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 137.233,10 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ 494.070,74 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 631.303,84 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos); e

(III) foram autuados 1.650 processos no TCE/SC, tendo o estoque reduzido de 12.707 para 12.322 processos (pp. 20-21).

Por sua vez, o **terceiro capítulo** retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando o que segue:

(I) no trimestre, foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ -4.702.234,03 (menos quatro milhões, setecentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), passando a dotação orçamentária autorizada para R\$ 439.509.717,18 (quatrocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos);



(II) quanto à execução orçamentária, no período, o Tribunal realizou despesas no valor de R\$ 135.217.148,91 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondendo a 30,76% (trinta vírgula setenta e seis por cento) do total autorizado para o exercício de 2022 (pp. 27-28 do Relatório de Atividades);

(III) a receita financeira foi de R\$ 141.532.468,70 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) em face das despesas financeiras no montante de R\$ 171.418.051,93 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Contudo, contabilizando as receitas e despesas extraorçamentárias, a disponibilidade líquida do período foi de R\$ 201.084.277,94 (duzentos e um milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) (pp. 29-30);

(III) às pp. 32-50 do Relatório de Atividades, consta tabela discriminando os processos licitatórios e contratos conclusos e firmados no período, dos quais registro o (a) de maior valor, o Contrato nº 40/2022, firmado entre as emissoras de radiofusão descritas na relação contida no Anexo I do contrato, representadas, por procuração, pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão de Santa Catarina (ACAERT) e o TCE/SC, decorrente do edital de credenciamento SECOM (processo SEC nº 2677/2022) nº 0133/2022, que tem como objeto a veiculação de peças informativas de utilidade pública, com conteúdo informativo, educativo e de orientação social, decorrente do Processo SEI 22.0.000004063-4, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); e (b) na modalidade de inexigibilidade de licitação, o contrato de nº 48/2022, no valor de R\$ 434.865,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente ao Processo SEI 22.0.000004916-0, cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração de conteúdo, bem como a sua produção e desenvolvimento editorial, planejamento gráfico, diagramação, acabamento, impressão e distribuição da revista do TCE/SC; e



(IV) com relação ao quadro de pessoal, no final do período havia 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) servidores em atuação no TCE/SC, restando 287 (duzentos e oitenta e sete) cargos vagos, perfazendo um índice de lotação de 68,82% (sessenta e oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

No **quarto e último capítulo** do Relatório de Atividades, constam os dados sobre as demandas enviadas diretamente pela sociedade, por meio da Ouvidoria, no total de 334 (trezentas e trinta e quatro) solicitações (p. 57), os releases do TCE/SC (p. 61), bem como a citação do material produzido por sua Assessoria de Comunicação, descrevendo o público direcionado (pp. 63-92).

Os processos administrativos e documentos atinentes ao período estão organizados em seis diretórios e 1 (um) parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC de 4º Trimestre de 2022, conforme segue:

#### **1. Atos de Pessoal – 4º Trimestre 2022;**

Consta relatório dos atos de pessoal referentes à admissão e aposentaria, demonstrando que no período ocorreram 2 (duas) aposentadorias e 65 (sessenta e cinco) admissões.

#### **2. Diárias – 4º Trimestre 2022;**

No diretório constam cópias de 4 (quatro) Diários Oficiais Eletrônicos. Os Diários de nº 3.498, nº 3.555 e nº 3.528 publicizam que foi pago em diárias, respectivamente, no mês de outubro, o valor total de R\$ 168.751,88 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos); em novembro, o valor total de R\$ 273.112,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e doze reais); e, em dezembro de 2022, o valor total de R\$ 20.713,50 (vinte mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).



### **3. Licitações – 4º Trimestre 2022;**

Nesse diretório, o TCE/SC remete cópia digitalizada, na íntegra, de 59 (cinquenta e nove) processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo 70 (sessenta) atos administrativos atinentes a licitações do quarto trimestre de 2022, sendo: 1 termo de rescisão de contrato, 3 dispensas eletrônicas, 10 dispensas de licitação, 3 inexigibilidades de licitação, 3 atas de registro de preços, 8 pregões eletrônicos, 20 termos aditivos; e 22 contratos.

Em todos os processos mencionados, a Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria do TCE/SC emitiu parecer pela regularidade processual, acompanhando os pareceres elaborados pela Assessoria Jurídica (Ajur).

### **4. Prestações de Contas referentes a responsabilidades por adiantamentos – 4º Trimestre 2022;**

Na pasta acima referenciada, consta documento do TCE/SC informando a existência de 8 processos referentes à prestação de contas relativas a adiantamentos/diárias/materiais/serviços concedidos no período, no total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Os adiantamentos foram analisados individualmente e examinados pela Controladoria do TCE, que atestou a regularidade do prazo para sua prestação de contas.

### **5. Prestações de Contas referentes às despesas – empenho estimativo com credor genérico – 4º Trimestre 2022;**

Nesse diretório o TCE/SC incluiu documento em que informa 8 processos específicos referentes à prestação de contas relativas a despesas/empenhos estimativos com credor genérico, efetuadas com diárias, materiais ou serviços concedidos no período, no total de R\$ 712.037,97



(setecentos e doze mil, trinta e sete reais e noventa e sete centavos), capeados e analisados caso a caso.

A Controladoria ressalta que o total dos adiantamentos para essa finalidade no período, registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef), na conta contábil 1.1.3.1.1.02.00.00, não coincide com o valor total de diárias pagas no mês, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE, em virtude de os responsáveis pelos adiantamentos terem 105 dias para apresentarem suas prestações de contas, o que resulta em saldos de empenhos contabilizados para o mês seguinte ou posterior.

#### **6. Rol empenhos e contabilidade para a ALESC; e**

O diretório está subdividido em três pastas, uma para cada mês, cada qual contendo cópia do balancete, de todos os empenhos, dos extratos e das conciliações das contas corrente e de investimento, de comparativo entre a receita orçada com a arrecadada, bem como entre a despesa autorizada com a realizada, além de outros documentos de natureza contábil.

#### **7. Parecer da Controladoria nº 94/2020.**

Além dos seis diretórios relatados, o TCE/SC acrescentou à mídia física cópia do Parecer da Controladoria nº 37/2023 que, em análise do Relatório de Atividades do quarto trimestre de 2022, manifestou-se pela sua adequação no que atina à demonstração de todos os aspectos relevantes do período, em conformidade com as normas de auditoria do setor público e dispositivos jurídicos correlatos.

O Ofício em tela foi lido no Expediente da Sessão do dia 18 de maio de 2023, sendo remetido, na sequência, para esta Comissão temática, na qual fui designado para relatar a matéria, nos termos do regimental art. 130, VI.



É o relatório.

## II – VOTO

Conforme dicção do § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, bem como do § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a esta Comissão de Finanças e Tributação examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do Tribunal de Contas do Estado, em exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Lei Maior, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado.

Em observância ao art. 112 da Lei Orgânica do TCE/SC<sup>2</sup> e ao art. 296 do seu Regimento Interno<sup>3</sup>, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira correspondentes ao quarto trimestre de 2022.

Da análise do Relatório de Atividades, no que atina à área fim do TCE/SC, entendo que o Órgão de controle estadual atuou satisfatoriamente, o que se revela das informações prestadas, com valores expressivos de multas aplicadas e débitos imputados, bem como pela redução do estoque de processos em 3% (três por cento).

Observo, adicionalmente, que o Órgão de controle estadual relatou o atendimento de sua Ouvidoria, com um total de 334 (trezentas e trinta e quatro) manifestações, por meio de canais acessíveis à população, revelando o empenho em atender à demanda social, bem como o intuito de se modernizar quanto às tecnologias da informação.

---

<sup>1</sup> Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

<sup>2</sup> Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

<sup>3</sup> Resolução nº TC-06/2001.



Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade, recorde, foi atestada pela Controladoria do Tribunal (CONT-037/2023), não observo qualquer óbice no período compreendido entre outubro e dezembro de 2022, tendo sido respeitadas, a meu ver, as normas de finanças públicas, de licitação e os limites de gasto com pessoal.

Ante o exposto, entendo que o TCE/SC cumpriu o preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (TC-06/2001), motivo pelo qual, amparado no § 2º do art. 274 do Regimento Interno, **voto pelo conhecimento** do Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2022 do TCE/SC e pelo posterior **encaminhamento** deste Parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator